



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO  
SEMIÁRIDO**

**PROJETO COOPERAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
PARA EXECUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS NA ZONA RURAL  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**COMPONENTE 2 - Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática**

**Modalidade da Licitação: Solicitação de Oferta - SDO**

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8639 - BR  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº \_\_\_/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL**

**MODALIDADE LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE OFERTA - SDO**

**1. OBJETO**

Contratar Empresa de Engenharia para execução/implantação de 4.449 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove) Cisternas de Placas.

**1.1. Localização**

Os serviços objeto deste TDR serão executados em 210 (duzentas e dez) comunidades rurais de 71 (setenta e um) municípios do Estado da Paraíba, divididos em 13 (treze) lotes distintos, conforme relacionados no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA**

A qualidade, disponibilidade e acessibilidade à água em quantidade e qualidade, bem como acesso ao saneamento, são elementos essenciais ao desenvolvimento humano. Garanti-las deve ser objeto final de qualquer política de combate à pobreza e de melhoria da qualidade de vida.

O Estado da Paraíba, com 56.439,94 km<sup>2</sup> de área, tem mais de dois terços de seu território inserido na região semiárida com regime de chuvas caracterizado por baixas precipitações e por não dispor de um sistema de infraestrutura hídrica necessário para prevenir o agravamento dos efeitos de estiagens, que provocam dificuldades de ordem social para os habitantes da região.

O **PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL**, é um programa de política pública, focado na redução da pobreza e na promoção do desenvolvimento local sustentável, mediante a ampliação do acesso aos subprojetos de infraestrutura e sociais, com investimentos, também, para subprojetos produtivos, visando reduzir a vulnerabilidade das famílias e melhorar o acesso a mercados dos pequenos produtores nas áreas rurais do Estado da Paraíba.

O Programa prevê a implantação de obras de infraestrutura hídrica por meio, entre outros, da instalação de cisternas de placas, que irão garantir água, para o consumo humano, nas comunidades rurais da região, minorando os efeitos provocados pelas secas.

Para implantação dessa infraestrutura se faz necessário a contratação de empresas de engenharia para execução/implantação das **cisternas de placas**.

**3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**  
CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

3.1. A modalidade de licitação adotada para o certame é a **Solicitação de Oferta – SDO**, de acordo com as Diretrizes do Banco Mundial, cujo critério de julgamento é o menor preço por Lote.

3.2. Sugere-se a visita técnica do licitante aos locais onde serão executadas as obras, antes da elaboração das propostas de serviço.

A referida visita deverá ser acompanhada por um engenheiro, pertencente ao quadro do Projeto Cooperar, e será realizada em dia e hora marcados com antecedência, devendo ser emitido documento comprobatório da referida visita.

#### **4. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para pagamento do contrato de construção das cisternas de placas, regulado por este Termo de Referência, são oriundos do orçamento do Governo do Estado da Paraíba e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sob amparo do Acordo de Empréstimo nº 8639 – BR.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, logo após a execução pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e de acordo com os relatórios de medição;

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Especificações Técnicas, item 2 do Projeto Técnico de Engenharia (Anexo II), parte integrante deste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, devendo ser reparado de acordo com o estabelecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão aceitos, definitivamente, no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material utilizado e dos serviços executados, bem como aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Se a aceitação dos serviços for efetuada por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando a aceitação dos serviços executados e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;

5.5. O aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços contratados, devendo ela mesmo, após a vigência do contrato de obra, realizar reparos e correções que venham a surgir por falha construtiva por um período de, até, 05 (cinco) anos, conforme determinação das leis vigentes em nosso país.

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01



5.6. Os serviços serão pagos por CISTERNA PRONTA E APROVADA pela fiscalização. No caso de não aceitação da unidade em que for constatado qualquer vício construtivo ou desconformidade, esta será paga após a conclusão das correções solicitadas e finalmente receberem a aprovação da pessoa responsável pela fiscalização.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua respectiva proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens e o fornecimento dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Coordenação do COOPERAR, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) devendo, ela mesmo, após a vigência do contrato de obra, realizar reparos e correções que venham a surgir por falha e vícios construtivos por um período de até 05 (cinco) anos, como consta no subitem 5.5 conforme determinação das leis vigentes em nosso país;

6.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com vícios, e/ou os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

6.1.4. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Coordenação do COOPERAR inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Coordenação do COOPERAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01



6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10. Obter, junto à SUDEMA, a atividade de regularização ambiental.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços objeto do presente TDR referem-se, exclusivamente, à construção de 4.449 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove) cisternas de placas em 210 (duzentos e dez) comunidades rurais distribuídas em 71 (setenta e um) municípios do Estado da Paraíba, devidamente equipadas por 13 (treze) Lotes. A qualificação técnica a ser exigida na habilitação das empresas constará dos seguintes itens:

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto desta TR;
- b) Certidões de Acervo Técnico, expedidas pelo CREA, atestando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, profissionais de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela referida entidade, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de serviços ou obras, para execução de obras civis;
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) acima referido (s) pertence (m) ao quadro permanente da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do (s) profissional (is), ou do estatuto ou contrato social, no caso de sócio, bem como por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil (Acórdão 1888/2011 – PLENÁRIO – TCU. O (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa como responsável (is) técnico (s) por serviços de construção de obras civis deverá (ão) ter formação de engenharia civil, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1996.
- d) Atestado (s) de capacidade técnico-operacional registrado (s) no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) de sua (s) respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a EMPRESA LICITANTE, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme descrição a seguir:
  - d.1) - Execução de serviço de alvenaria em blocos cerâmico, concreto ou solo- cimento com assentamento em argamassa de cimento e areia. Quantidade mínima 3500 m².

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

d.2) - Execução de serviço de concreto armado, moldado in loco, inclusive formas e ferragens. Quantidade mínima 350 m<sup>3</sup>.

d.3) – Execução de serviços de revestimentos em argamassa de cimento e areia aplicado em paredes e/ou pisos. Quantidade mínima 3500 m<sup>2</sup>.

d.4) – Execução de serviços de impermeabilização de reservatório enterrados, semienterrados ou elevados com argamassa polimérica / membrana acrílica. Quantidade mínima 3.500 m<sup>2</sup>.

- e) O(s) profissional (is) indicado(s) e registrado(s) no CREA pela licitante, deverá (ão) firmar declaração (ões) com firma reconhecida em cartório, de que não possui vínculo empregatício com os serviços públicos federal, estadual ou municipais, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos da obra objeto deste edital, de que participará (ão) permanentemente da execução das obras e serviços objeto deste Edital, de que assume inteira responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas da mesma.
- f) Será admitida a substituição posterior do (s) profissional (is) indicado (s) pela EMPRESA para fins de comprovação de capacitação técnica, desde que por outro (s) profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- g) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico da obra indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função;
- h) Cronograma Físico-financeiro;
- i) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos para execução das obras, coerente com plano de trabalho e Cronograma Físico apresentado;

## 8. EQUIPE PRINCIPAL

O Licitante deverá demonstrar que terá uma equipe principal, mínima, devidamente qualificada (e em número adequado), **POR LOTE**, conforme descrito na tabela abaixo, que será necessária para executar o Contrato.

O Licitante deverá fornecer detalhes da equipe principal e de outros funcionários principais que o Licitante considerar apropriados, juntamente com sua formação acadêmica e experiência profissional. O Licitante deverá preencher os Formulários relevantes na Seção IV, Formulários de Licitação.

A Empreiteira deverá solicitar o consentimento do Contratante para substituir a equipe principal (consultar as Condições Particulares do Contrato 9.1).

Os Formulários e autorizações necessárias de que tratam os parágrafos anteriores serão multiplicados pelo número de lotes que um Licitante for vencedor.

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01





Se o Licitante não possuir, no ato do envio da Carta-Oferta e demais documentações de toda a equipe necessária para atender a EQUIPE Principal Mínima nos lotes a que deseja concorrer, poderá indicar o nome do profissional a ser contratado posteriormente, se vencedora da licitação. Entretanto, é necessário a indicação do profissional em formulário específico, com respectiva autorização e comprovação de experiência junto ao Conselho de Classe.

### 8.1 - Equipe Principal Mínima por Lote

Item N°	Cargo/Especialização	Formação acadêmica relevante	Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes	Quantidade
1	Engenheiro Civil (Coordenador)	Engenharia Civil	3 anos	01
2	Gestor ambiental/social responsável pelo gerenciamento ou fiscalização das obras	Engenharia ambiental, ciências ambientais ou sociais, engenharia civil ou áreas afins	2 anos	01

8.1.a **Engenheiro Civil** – Com formação superior em Engenharia Civil. Tais profissionais deverão apresentar:

- Regularidade técnica profissional junto ao CREA;
- Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos para Engenheiro Civil (Coordenador), mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.
- Conhecimento da área de atuação com apresentação de trabalhos executados.

8.1.b **Profissional da área de Meio Ambiente**, com formação superior em Engenharia Ambiental e/ou áreas afins, devidamente comprovada. Tais profissionais deverão apresentar:

- Regularidade técnica profissional junto ao Conselho;
- Experiência profissional de, no mínimo, dois anos no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.

### 9. INSUMOS DISPONÍVEIS

A Unidade de Gerenciamento do Projeto Cooperar disponibilizará o acesso da empresa contratada ao banco de dados e outras fontes de informações existentes.

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento N°: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01



Por outro lado, serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas de viagens e transporte referentes às visitas e reuniões necessárias para viabilização das atividades propostas neste Termos de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Aceitar, provisoriamente, os serviços;

10.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, provisoriamente, com as Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, do Edital e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto da seguinte forma:

- O pagamento dos serviços executados não será efetuado em parcela única, ficando limitado a um número mínimo de 03 (três) parcelas num período de execução de, até, 120 (cento e vinte) dias. Para obras com período de execução acima de 120 (cento e vinte) dias a liberação poderá ser efetuada em cinco parcelas;
- Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado pela empresa prestadora de serviços, juntamente com o Projeto Cooperar, um Relatório de Acompanhamento e Fiscalização, contendo a Planilha de Medição dos Serviços executados.

## 11. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Coordenação do COOPERAR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à mesma;

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01





regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura do contrato;

12.2. O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. Faz parte deste Termo de Referência, como se nele estivesse escrito os seguintes anexos:

- Anexo I – Planilha com os locais determinados para execução/implantação dos Subprojetos de Cisternas de Placas por Região/Município/Comunidade e quantitativos
- Anexo II - Projeto Técnico de Engenharia
- Anexo III – Planta
- Anexo IV – Memórias de Cálculo por Lote, Planilhas Orçamentárias por Lote e Cronograma Físico-Financeiro por Lote
- Anexo V – Encargos Sociais e Taxa de BDI

Será fornecido à empresa vencedora do processo licitatório o Projeto Básico Padrão com todos os elementos necessários à execução da obra e instalação de equipamentos.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital e legislação correlata.

## 15. DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá atender a todos os requisitos constantes no edital da **Solicitação de Oferta – SDO**, conforme Manual para Aquisição de Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria do **BANCO MUNDIAL**.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os PROPONENTES devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação/seleção ou na execução de contrato/convênio;

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01



b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação/seleção ou de execução de contrato/convênio;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes/proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador/convocador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório/seletivo ou afetar a execução do contrato/convênio.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista neste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Banco Mundial promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o proponente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/seleção e à execução do contrato/convênio.

## 17. COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

17.1. O Banco Mundial exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados pelo Banco, seja com a equipe do Projeto Cooperar, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

17.2. O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao Banco Mundial, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo Banco Mundial, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

17.3. O Banco Mundial aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

### Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01



- a) “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do BANCO MUNDIAL são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”
- b) “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

João Pessoa/PB, 08 de janeiro de 2024.

---

Elisane Abrantes de Sousa Luz  
Gerente Operacional  
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 08 de janeiro de 2024.

---

Omar José Batista Gama  
COORDENADOR DO COOPERAR.

**Projeto Cooperar do Estado da Paraíba**

CNPJ: 09.260.290/0001-87  
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco  
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 32149298  
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 10/01/2024 - 10:28hs, [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 10/01/2024 - 12:01hs e [COP69825] [SENHA] OMAR JOSÉ BATISTA GAMA em 16/01/2024 - 16:25hs.  
Documento Nº: 4250905.32626624-9910 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4250905.32626624-9910>



COPPRC202400007V01